

INICIATIVA
Vereador Ricardo Félix
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Ricardo Félix
VISTO



PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
(Lei nº 974 da 10/06/1993)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 16 a 30/06/07

Isabelina Farias
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 1.358

De 27 de junho de 2007

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NESTE
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criada a "Semana Municipal de Administração Pública", que tem por finalidade divulgar, debater e integrar as ações públicas no Município, que deverá acorrer na semana do dia 28 de outubro, quando é comemorado o dia do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Durante esta semana a Câmara Municipal de Cabedelo promoverá encontros, palestras e debates sobre as administrações públicas municipal, estadual e federal.

Art. 3º Todas as Secretarias da Prefeitura Municipal, bem como os demais órgãos da Administração Indireta serão convidados a fazerem uma apresentação sobre suas atividades no Município, abrindo espaço para uma troca de informações, reflexão e integração das ações públicas.

Parágrafo único. Serão convidados também, representantes dos órgãos públicos estaduais e federais que atuem no Município, para apresentarem seu trabalho, bem como, os sindicatos e ou associações dos trabalhadores de cada segmento.

Art. 4º Para a organização da "Semana Municipal de Administração Pública", a Câmara Municipal convidará um representante de cada Secretaria da Prefeitura, de cada órgão da Administração Indireta, do Governo Estadual, do Governo Federal e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo, para comporem juntos, a comissão organizadora dos eventos.

Art. 5º Uma vez definida a programação da semana, a Câmara Municipal, cuidará para que seja dada ampla publicidade ao evento, convidando para participarem, as Prefeituras e Câmaras Municipais da região, representantes da Sociedade Civil organizada e a população em geral.

Art. 6º O relato das apresentações realizadas durante a semana, serão organizadas e arquivados pela Câmara Municipal para registro histórico e consulta a quem possa interessar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º A Câmara Municipal poderá, a seu critério, homenagear os órgãos que realizarem suas apresentações na referida semana.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de junho de 2007; 185º da Independência, 118º da República e 51º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Francisco Régis", is written over the typed name and title. The signature is fluid and cursive.